



Direção-Geral das Actividades Económicas

Ministério da Economia e da Inovação

Av.ª Visconde Valmor, 72 - 1069-041 Lisboa

Telef: 21 791 91 00 / Fax: 21 791 92 90

E-mail: dgae@dgae.min-economia.pt

## INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO IMPRESSO DESTINADO AO CADASTRO COMERCIAL DOS FEIRANTES

(Decreto-Lei n.º 42/2008, de 10 de Março e Portaria n.º 378/2008, de 26 de Maio)

### I – INSTRUÇÕES GERAIS

Antes de iniciar o preenchimento do impresso é aconselhada a leitura do Regulamento DGAE n.º 1/2008 (Procedimentos aplicáveis á emissão do Cartão de Feirante instituído pelo Decreto-Lei n.º 42/2008, de 10 de Março) disponível no site [www.dgae.min-economia.pt](http://www.dgae.min-economia.pt).

1 - Todos os campos do impresso são de preenchimento obrigatório, excepto os relativos ao fax e e-mail.

2 - No preenchimento do impresso, destinado a receber tratamento informático, devem ser observadas as seguintes regras:

- não conter **emendas** ou **rasuras**,
- **entre** as palavras deixar uma quadrícula em branco,
- as palavras iniciam-se na primeira quadrícula da **esquerda**,
- os números devem situar-se de modo a ser ocupada a última quadrícula da **direita**.

Exemplo:

Nome: 

M	A	N	U	E	L		A	N	T	Ó	N	I	O
---	---	---	---	---	---	--	---	---	---	---	---	---	---

 Número 

			5	2	4	3	1
--	--	--	---	---	---	---	---

3 - Se necessário, poderão ser usadas abreviaturas, desde que, para o efeito, se utilizem zonas intermédias do respectivo campo, isto é, de modo a não abranger pela abreviatura o primeiro e o último nome.

Exemplo:

Nome: Manuel José da Silva Oliveira 

M	A	N	U	E	L		J	O	S	É		S		O	L	I	V	E	I	R	A
---	---	---	---	---	---	--	---	---	---	---	--	---	--	---	---	---	---	---	---	---	---

### II – INSTRUÇÕES PARTICULARES

#### 1 - TIPO DE MOVIMENTO

- **Registo:** quando se trata do primeiro pedido de registo e de cartão de feirante;
- **Alteração do registo:** quando já tenha sido efectuado o registo e tenha ocorrido alteração do **ramo de actividade** exercida segundo a CAE Rev. 3, da **natureza jurídica** do feirante ou do **endereço da sede** indicado no registo;

- **Pedido de cartão para sócio / trabalhador:** Quando se trate de uma sociedade composta por mais do que um sócio apenas um deles terá o número principal do cartão de feirante, devendo o(s) outro(s), se pretenderem solicitar cartão, escolher esta opção e indicar o número do cartão principal. No caso de pedido de cartão para trabalhador deverá ser indicado o número do cartão do feirante.
- **Cessação da Actividade:** quando o agente económico deixa de exercer a actividade de feirante.

## **2 – ELEMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR**

**2.1 - Feirante:** A identificação do feirante deverá ser igual à designação que consta do cartão de pessoa colectiva ou do cartão de identificação fiscal, consoante se trate de pessoa colectiva ou de pessoa singular.

**2.2 – O nome do sócio ou trabalhador** deverá ser igual ao que figura no cartão de identificação fiscal.

**2.3 – O nome do Feirante a figurar no cartão** não pode exceder 30 caracteres. Quando se trate de um pedido de cartão para sócio ou trabalhador, o nome a indicar neste campo é do sócio ou trabalhador que irá ser portador do cartão.

**2.4 –** Nos casos de pedido de cartão de Feirante ou para sócio deverá ser indicado o **número de identificação** do feirante (pessoa colectiva ou de pessoa singular, consoante o caso), atribuído pelo Ministério das Finanças. Quando o cartão se destine a um trabalhador deverá ser indicado o número fiscal de contribuinte do trabalhador.

**2.5 –** O endereço postal deve incluir, sempre que existam, o nome da **rua, avenida, praça**, etc. e o respectivo **número de polícia**. Os campos destinados à indicação da **localidade** e correspondente **código postal**, à indicação do **Distrito**, do **Concelho** e da **Freguesia** devem obrigatoriamente ser preenchidos.

Nos casos de pedido de cartão de feirante ou para sócio deve ser indicado o endereço da sede da sociedade comercial - no caso de pessoa colectiva - ou do domicílio fiscal - no caso de pessoa singular - que consta da Declaração de Início ou de Alteração da Actividade, apresentado no Ministério das Finanças.

Quando o cartão se destine a um trabalhador deverá ser indicado o seu domicílio fiscal, sendo para esse endereço que será enviado o cartão solicitado.

2.6 – Indicar um número de **telefone** fixo ou telemóvel.

2.7 – Indicar número de **fax** (caso o feirante detenha este meio de comunicação).

2.8 - Indicar endereço de **correio electrónico** (caso o feirante detenha este meio de comunicação).

## **2 – CLASSIFICAÇÃO DA ACTIVIDADE ECONÓMICA EXERCIDA PELO FEIRANTE**

**3.1.** – Deverá ser assinalada uma X na quadrícula correspondente à classificação (segundo a CAE Rev. 3) exercida pelo feirante, que conste da Declaração de Início de Actividade, ou de Alteração de Actividade.

**Data de início de actividade** – deverá corresponder à data indicada na Declaração de Início de Actividade do feirante.

**Assinatura do feirante** - Em qualquer das situações previstas, o impresso deve conter a assinatura do feirante.